PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
1.780	08/09/98	

DESPACHO

A(s) Comissões

Sala das Comissões 8/09/98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

OF.Nº 1.675/98 MOCOCA, 08 de setembro de 1998.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Dígna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que se seguem:

Visa o presente Projeto, a doar área para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para implantação de um Conjunto Habitacional tipo popular no Distrito de São Benedito das Areias, que viria minorar o grave problema habitacional naquele Distrito.

Inúmeras famílias seriam beneficiadas com a implantação do citado loteamento, que também viria a permitir novas frentes de trabalho à população em geral, nesta fase em que se enfrenta o incômodo problema de desemprego que grassa por toda parte.

O empreendimento que se pretende implantar no local, além dos benefícios já apontados, traria um substancial aumento de receita para o Município com a cobrança do IPTU.

Seriam beneficiados ainda os estabelecimentos comerciais do Distrito e da cidade, com a venda de material para as construções o que também geraria receita para o Município com os recolhimentos respectivos de impostos (ICMS e ISS).

A doação pretendida não acarretará nenhum prejuízo ao Município, pois de forma direta propriciará sua expansão populacional.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 97, DE DE 1998

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de ..... aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, após efetivação da desapropriação amigável, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado no Distrito de São Benedito das Areias na cidade e Comarca de Mococa - Estado de São Paulo:

Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano do Distrito de São Benedito das Areias, deste município e comarca, com a área de 23.672,76 m² (vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Dr. Livramento Barretto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 1 (um); daí deflete à direita numa distância de 15,78 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita numa distância de 141,75 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à esquerda ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 1998

04 (quatro); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco); daí deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); daí deflete à direita, onde confronta com o córrego do Tarcilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à direita, onde confronta com a área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 23.672,76 m² designada de área A", conforme desenho da Municipalidade, constante da matrícula nº 15.831, fls. 71, do livro 2-D-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 1998

Art. 5° - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6° - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE SETEMBRO DE 1998.

WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 8 de 9 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 08 de 09 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

MATRÍCULA 15.831 | FOLHA 71

Cartório de Registro de Imóveis
MOCOCA

LIVRO Nº 2 - D-2 REGISTRO GERAL

UMA GLÉBA DE TERRAS, situada no perímetro urbano do Distrito de São Benedito das Areias, deste municipio e comarca, com a área de 23.672,76 - m2 (vinte e tres mil, seiscentos e setenta e dois metros e setenta e seis decimetros quadrados), com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Dr. Livramento Barretto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 01 (um); dai deflete à direita numa distância de 15,78 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois); dai deflete à direita numa distância de 141,75 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o - marco 03 (tres); dai deflete à esquerda ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco 04 (quatro); dai deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco); dai deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); dai deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); dai deflete à direita, onde confronta com o córrego do Tarcilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); dai deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, - numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove); dai deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez); dai deflete à direita, onde confronta com a área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 23.672,76 m2, designada de ÁREA A". = PROPRIETÁRIA: = PREDIAL PINHEIRO LTDA, com sede - na Rua Junqueiras, 628, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.647.993/0001-93. = TITULO AQUISITIVO: = R-10 na M-6.623, do livro 2-AJ e M-15.827, deste. = Mococa, 27 de janeiro de 1998. = O Oficial Delegado: [signature].

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

[illegible]

Mococa, 6 maio 98
[signature]

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA : -
INTERESSADO : -
RELATOR : -
ASSUNTO : -

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.787	08/09/98	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 8 / 9 / 98

CIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº95)7- Atoriza a alienação de imovel por doação ao CDHU, para construção de Conjunto Habitacional de Mococa.

PROJETO DE LEI Nº.97/98 - Autoriza a alienação por doação ao CDHU, para construção de Conjunto Habitacional no Distrito de São Benedito das Areias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de Setembro de 1.998.

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.786	08/09/98	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 8/9/98
CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.-95/98 - Autoriza a alienação de imovel por doação aop CDHU, para construção de conjunto habitacional em Mococa.

PROJETO DE LEI Nº.97/98 - Autoriza a alienação de imovel por doação ao CDHU, para construção de conjunto Habitacional de São Benedito das Areias

Plenario Venerando Ribeiro da silva, 08 de Setembro de 1.998.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 09 de Setembro de 1.998.

Of. nº. 718/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro último.

Autógrafo nº. 080/98 - Projeto de Lei nº. 085/98.
Autógrafo nº. 081/98 - Projeto de Lei nº. 091/98.
Autógrafo nº. 082/98 - Projeto de Lei nº. 095/98.
Autógrafo nº. 083/98 - Projeto de Lei nº. 097/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 083 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 097/98.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, após efetivação da desapropriação amigável, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado no Distrito de São Benedito das Areias na cidade e Comarca de Mococa - Estado de São Paulo:

Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano do Distrito de São Benedito das Areias, deste município e comarca, com a área de 23.672,76 m² (vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Dr. Livramento Barretto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 1 (um); daí deflete à direita numa distância de 15,78 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita numa distância de 141,75 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à esquerda ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 083 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 097/98.

04 (quatro); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco); daí deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); daí deflete à direita, onde confronta com o córrego do Tarcilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à direita, onde confronta com a área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 23.672,76 m² designada de área A", conforme desenho da Municipalidade, constante da matrícula nº 15.831, fls. 71, do livro 2-D-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 083 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 097/98.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Setembro de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

MATRÍCULA 15.831 | FOLHA 71

Cartório de Registro de Imóveis
MOCOCA

LIVRO Nº 2 - D-2 REGISTRO GERAL

UMA GLÉBA DE TERRAS, situada no perímetro urbano do Distrito de São Benedito das Areias, deste municipio e comarca, com a área de 23.672,76 - m2 (vinte e tres mil, seiscentos e setenta e dois metros e setenta e seis decimetros quadrados), com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Dr. Livramento Barretto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 01 (um); dai deflete à direita numa distância de 15,78 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois); dai deflete à direita numa distância de 141,75 metros, confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o - marco 03 (tres); dai deflete à esquerda ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco 04 (quatro); dai deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco); dai deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); dai deflete à esquerda onde confronta com a Estrada Municipal numa distância de 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); dai deflete à direita, onde confronta com o córrego do Tarcilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); dai deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, - numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove); dai deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez); dai deflete à direita, onde confronta com a área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 23.672,76 m2, designada de ÁREA A". = PROPRIETÁRIA: = PREDIAL PINHEIRO LTDA, com sede - na Rua Junqueiras, 628, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.647.993/0001-93. = TITULO AQUISITIVO: = R-10 na M-6.623, do livro 2-AJ e M-15.827, deste. = Mococa, 27 de janeiro de 1998. = O Oficial Delegado: [signature].

[illegible] DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

[illegible]

Mococa, 6 maio 98
[signature]